



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

*“Administrando para o povo”*

LEI Nº 1843, DE 24 DE MARÇO DE 2010.

*Suplementa Verba na Lei nº 1789  
de 08 de dezembro de 2009.*

A PREFEITA MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei,

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar verba orçamentária na Lei nº 1789-09, de 08 de dezembro de 2009, com a seguinte classificação orçamentária:

0701.12.361.0012.2041-339039000000 – Outros Serviços de Terc. Pes. Jur. (221) R\$ 40.000,00

**Total – R\$ 40.000,00**

Art. 2º Servirá de cobertura para o respectivo crédito a redução da seguinte classificação orçamentária:

0701.12.361.0012.2041-449052000000 – Equipamentos e Material Permanente (219) R\$ 40.000,00

**Total – R\$ 40.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, 24 de março de 2010.

  
IONE OLARTE CAMINHA  
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se  
Em 24 de março de 2010

  
Roitman Stiver Ribeiro Manganelli  
Secretário de Governo e Planejamento



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

*“Administrando para o povo”*

## JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

O Projeto de Lei tem por finalidade suplementar verba na Rubrica de Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, para pagamento de parcelas do Proesc II, em relação as sete bolsas de estudo que foram contempladas ao Município e ao Ônibus que está por ser recebido pela Secretaria de Educação, conforme contrato assinado junto a Urcamp e Ministério de Educação, tendo com Lei autorizativa a Lei nº 1780, de 24 de novembro de 2009.

Na certeza do pleno acolhimento e apreciação favorável ao mesmo, pelos Nobres Vereadores.

Atenciosamente,

Manoel Viana, 24 de março de 2010.

IONE OLARTE CAMINHA  
Prefeita Municipal